



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023 EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo das atribuições legais, a fim de conferir mais transparência ao **Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compôr o 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP**, bem como visando se evitar eventuais equívocos de interpretação; considerando o disposto no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e o artigo 15 da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, retifica a Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 01/2023, incluindo-se o artigo 14-A, a saber:

Art. 14-A. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

§ 2º Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

§ 3º Para fins do impedimento descrito neste artigo, será considerando individualmente o Conselho Tutelar 1, 2 e 3 de Limeira, de forma que não haverá impedimento caso o candidato for eleito para Conselhos diferentes.

Todas as demais disposições do referido Edital permanecem válidas e devem ser cumpridas pelos candidatos ao pleito.

Limeira/SP, 15 de maio de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Andrea Esteves Rodovalho

Presidente

1ª Vice Presidente